



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho Universitário-CONSUNI**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)315-2134 - Fax: (84)315-2108

## RESOLUÇÃO N.º 003/2002 – CONSUNI

### **Cria Campus da UERN em Natal.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão do dia 13 de junho de 2002,

**CONSIDERANDO** a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira própria das Universidades, definida no Artigo 207 da Constituição Federal, no Art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no Art. 53 da lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o documento “Proposta para a Implantação do Campus de Natal”, apresentado em março de 2002 pela Comissão de Trabalho designada pela Reitoria;

**CONSIDERANDO** que o município de Natal apresenta uma demanda efetiva na área específica do Ensino Superior Público e gratuito, especialmente na Zona Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a UERN dispor de uma estrutura física na capital do Estado que lhe permita mais fácil articulação com os órgãos governamentais e, também, com as demais instituições de Ensino Superior existentes no Estado,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar um Campus da UERN na cidade de Natal, que funcionará na Zona Norte, com a oferta inicial dos cursos de graduação: Ciência da Computação – bacharelado, Direito – bacharelado e Hotelaria e Turismo – bacharelado.

Parágrafo único - A estrutura física que sediará o Campus da UERN em Natal será posta à disposição da UERN pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Educação, da Cultura e Desporto.

Art. 2º - A instalação e o funcionamento do Campus da UERN em Natal serão assegurados pelo Governo do Estado, através de dotação orçamentária específica para o exercício 2002 e inclusa no orçamento anual da UERN a partir de 2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões dos Colegiados em 13 de junho de 2002.

Prof. José Walter da Fonsêca  
Presidente

Conselheiros:

Olga de Oliveira Freire  
Sirleyde Dias de Almeida  
Francisco Hélio da Costa  
Elizabeth Silva Veiga  
Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes  
Aécio Cândido de Souza  
Flávio José Dias Xavier  
Wilson Bezerra de Moura  
Paulo Caetano Davi  
Maria Fátima Caldas da Mota  
Fernando Fernandes Figueiredo  
Josildo José Barbosa da Silva  
Zélia Maria Rodrigues Medeiros de Vasconcelos  
Maria das Dores Lopes de Paiva  
Geraldo Marques Carneiro  
Maria Ivonete Soares Coelho  
Maria do Socorro da Silva Batista  
Káthia Maria Barbosa e Silva  
Aluizio Nogueira Veras Saldanha  
Aldo Gondim Fernandes  
Divaneide Barreto Bezerra  
Sandra Karyne Saldanha de Oliveira